



**Associação Regional de Saúde do Sudoeste**

Fone/Fax: (46) 324-9624 - Bairro Água Branca

E-Mail: [rh@arssparana.com.br](mailto:rh@arssparana.com.br)

85604-278 – Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501 – Francisco Beltrão – PR



**RESOLUÇÃO Nº 57/2017**

Data 01/06/2017

PUBLICADO 13

Nº 6215

EM

02/06/17

PÁG 7A

**Súmula:** Exonera Servidor em Cargo comissionado e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

**Art. 1º-** Fica exonerado, o Servidor Sr. **ANILDO TONELLO**, ocupante do cargo de Chefia Administrativa do Hemocentro, portador do RG Nº 4.550.519-7 SESP/PR e CPF Nº 628.443.939-34, a partir de 01 de junho de 2017.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de junho de 2017.

  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
PRESIDENTE

PUBLICADO

JORNAL

02/06/17

DIÁRIOS

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DIÁRIO

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

SITE ARSS

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RESP

Florondra

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1369

## ARSS

**RESOLUÇÃO Nº 57/2017**

**Data 01/06/2017**

Súmula: Exonera Servidor em Cargo comissionado e dá outras providências.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerado, o Servidor Sr. ANILDO TONELLO, ocupante do cargo de Chefia Administrativa do Hemocentro, portador do RG Nº 4.550.519-7 SESP/PR e CPF Nº 628.443.939-34, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA-PRESIDENTE

Cod236782



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA
A empresa GOLFINHO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, vem, através do presente, convocar a população em geral e interessados para participarem da Audiência Pública referente ao Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento "ATERRO INDUSTRIAL – CLASSES I E II", localizado no município de Nova Esperança do Suldeste – PR, sob responsabilidade desta empresa.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA, MATERIAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME À NECESSIDADE.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e na Agricultura Familiar de Francisco Beltrão - PR, localizado na Rua Governador Parigot de Souza, 697, Bairro Campo, CNPJ.77.814.978/0001-11, na forma de seus Estatutos Sociais, convoca todos os associados regularmente em dia com as mensalidades na Entidade, para o dia 15/06/2017, na Assessoria localizada na Avenida General Osório 500, Bairro Campo, município de Francisco Beltrão.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 013/2017
SUMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.
JOARES CARLOS CAVANHOL, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Table with 5 columns: Nome, CPF, Requisição, Quantidade / dia e Destino, returno da diária

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOARES CARLOS CAVANHOL, Presidente

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017

LICITAÇÃO DISPENSAVEL N.º 08/2017
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE.
Contratada: AGUÍA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP

Objeto: contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso do HRS/VAP.

Valor: R\$ 50.252,64 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 22/05/2017, e término em 21/05/2018.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Presidente - ARSS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

LICITAÇÃO DISPENSAVEL N.º 08/2017
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE.
Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Objeto: contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso do HRS/VAP.

Valor: R\$ 40.447,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 22/05/2017, e término em 21/05/2018.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAL DE ATOS OFICIAIS OU MATERIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PERIODICIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/06/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA FISIOTERAPIA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO DA REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE FUNDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/06/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA FISIOTERAPIA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO DA REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE FUNDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Cristieli P. Steimbach - Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 013/2017
SUMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

JOARES CARLOS CAVANHOL, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V U
Art. 1º - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

Table with 5 columns: Nome, CPF, Requisição, Quantidade / dia e Destino, returno da diária

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOARES CARLOS CAVANHOL, Presidente

ocupante do cargo de Chefe Técnico do Hemocentro, portadora do RG Nº 7.812.243-9/ SESP/PR e CPF Nº 035.468.759-07, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 57/2017
Data 01/06/2017
Súmula: Exonera Servidor em Cargo comissionado e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Sr. ANILDO TONELLO, ocupante do cargo de Chefe Administrativo do Hemocentro, portador do RG Nº 4.550.519-7 SESP/PR e CPF Nº 628.443.939-34, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Presidente

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE Nº 079/2016 - Vincolato a Tomada de Preços nº 007/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CESTARO & CESTARO LTDA - ME

Objeto: Aditivo de valor para execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC. VALOR ADITIVO: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado no ano, tendo por base a data da apresentação da proposta.

Art. 1º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 2º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 3º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 4º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 5º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 6º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 7º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 8º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 9º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 10º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 11º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 12º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 13º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 14º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 15º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 16º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 17º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 18º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 19º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 20º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 21º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 22º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 23º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 24º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 25º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 26º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 27º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 28º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 29º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 30º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 31º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 32º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 33º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Art. 34º - O presente contrato de prestação de serviços de execução e vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste de valores pelo índice do INPC, terá vigência a partir de 01 de maio de 2017, até o final do contrato.

Table with 10 columns: ITEM, QUANT, UNID, MED, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: a assinatura da ata até 31 de maio de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de maio de 2017.

Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jair Dardi Gomes da Rosa, Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2017

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço especializada para reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

CONTRATADO: EDIMAR DOS SANTOS - ME

CNPJ: 22.737.077/01-52

VALOR: R\$ 7.650,00

VIGÊNCIA: 31/07/2017

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 01 de junho de 2017.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal